



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Palácio Dr^a. M^a. Elaine Altafim

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PROCESSO Nº008/2021

REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE URUPA-RO

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO EM ARIQUEMES

TIPO: MENOR PREÇO ofertado POR LOTE.

LOCAL: www.licitanet.com.br Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTO

- Rua Otávio Pedro de Oliveira, nº5049, Bairro Alto Alegre, Urupá Estado de Rondônia.
- Pregoeira: Esilane Gonçalves Rodrigues
- E-mail: camaraurupa@gmail.com
- Fone/Fax: (69) 3413 2444/2274
- Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente no site camaradeurupa.ro.gov.br e www.licitanet.com.br bem como no mural da Câmara Municipal de Urupá, mural da Prefeitura Municipal de Urupá no site do Diário Oficial dos Municípios/AROM www.diariomunicipal.com.br/arom.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Descrição detalhada do objeto – MODELO DE PROPOSTA
Anexo III	Exigências para habilitação
Anexo IV	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
Anexo V	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
Anexo VI	Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
Anexo VII	Modelo de Carta Proposta para fornecimento do objeto do Edital – após licitação
Anexo VIII	Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público.
Anexo IX	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo X	Minuta do Contrato de Compromisso de Fornecimento

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049 - Bairro Alto Alegre CEP- 76.929-000 - CNPJ: 63.789.416/0001-50
"A prática do racismo e da discriminação é crime (C.F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79)"



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Palácio Dr^a. M^a. Elaine Altafim

1.1 A Câmara Municipal de Urupá, através de sua Pregoeira, **Esilane Gonçalves Rodrigues**, designado pela portaria nº006/2021/GP, torna público que se encontra instaurada a licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônica que será julgada pelo **MENOR PREÇO** ofertado **POR LOTE**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Legislativo nº 011/2017-GP, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal 548/13 e Lei Municipal n.º 584/13 de 25 de setembro de 2013 e demais exigências deste Edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line**. Site www.licitanet.com.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico da **LICITANET** nos termos do 3º do art. 1º do Decreto 5.504/2005.

1.3 O sistema de pregão eletrônico, **LICITANET** é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**LICITANET**” constante na página da internet www.licitanet.com.br.

1.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. DO OBJETO

2.1 Têm por objeto do presente edital, Aquisição de **COMBUSTÍVEL**, visando atender as Necessidades da Câmara Municipal de Urupá - RO, conforme anexo I e II deste Edital, a saber:

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPA PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021						
Lote	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	LTS	5000	Gasolina comum (abastecimento na cidade de Ariquemes – Eixo da BR)			

2.2 A empresa pode oferecer proposta para quantos Lotes lhe for conveniente, não sendo necessário para todos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer empresa individual ou sociedade empresarial, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo do objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste **edital** e seus anexos;

3.2 A **ME** ou **EPP**, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 05** para fins de habilitação, deverá, quando do seu cadastramento no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

3.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**;

3.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Palácio Dr^a. M^a. Elaine Altafim

3.5 Não poderão participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.6 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente sob pena de responsabilidades civis, administrativas ou penais, na forma da legislação vigente.

3.7 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar desta licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o Pregoeiro, bem como a equipe de apoio, de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.8 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão junto à **LICITANET – Licitações On-line** até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

3.9 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.10 Caberão ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.11 Quaisquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Palácio Dr^a. M^a. Elaine Altafim

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 3.9.

4.4 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.7 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

5. DA EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 – A entrega do combustível será após a assinatura Contrato, mediante Nota de Empenho, através da emissão de requisições por pessoa responsável.

5.2 – É vedada a subcontratação.

5.3 – Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4 – Não será aceito em hipótese alguma a entrega fora das especificações e quantidades exigidas.

6. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

6.1 Para a execução deste procedimento licitatório, sem que isso venha constituir qualquer obrigação por parte do contratante, estima-se em: **R\$ R\$ 27.400,00 (vinte sete mil e quatrocentos reais)**, para a aquisição de combustíveis, com abastecimento em Ariquemes-RO, **durante a vigência de (12) doze meses da aquisição, podendo ser prorrogado a critério da administração.**

6.2 O valor indicado no subitem 6.1 constitui-se em mera estimativa, não obrigando a Administração a utilizá-lo integralmente, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto deste pregão, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Palácio Dr.^a M.^a Elaine Altafim

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, darão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

7.2 Abertas à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.3 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item – **LANCE INTERMEDIÁRIO**.

a) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.4 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

7.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**;

7.8 Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

7.9 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.10 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.11 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o de referencia pela administração pública.

7.11.1 Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Palácio Dr.^a M.^a Elaine Altafim

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

7.12 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 09 deste Edital, deverão ser remetidos VIA FAX (69) 3413-2444 ou e-mail (camaraaurupa@gmail.com) no prazo máximo de 02 (duas) horas.

7.13 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, de forma que cheguem no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, a Câmara do Município de Urupá – RO, Rua. Otávio Pedro de Oliveira, nº 5049 – Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, fon/fax (69) 3413-2444 A/C. Esilane Gonçalves Rodrigues

7.14 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.2 deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

7.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

7.16 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

7.17 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverá conter as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

8.3 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Palácio Dr^a. M^a. Elaine Altafim

utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO II**;

8.5 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.6 A empresa pode oferecer proposta para quantos itens lhe for conveniente, não sendo necessário para todos.

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 A Empresa vencedora deverá enviar a Pregoeira e Equipe de Apoio, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita, **ANEXO II**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 7.13 deste Edital.

9.2 Na proposta escrita deverá conter:

9.2.1 Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

9.2.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

9.3 Especificações completas do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO II**, deste Edital;

9.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

9.5 Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO ofertado por LOTE**;

9.6 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

9.8 Serão rejeitadas as propostas que:

9.8.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.8.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.8.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;

9.9 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

8.2 – O Envelope de Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Palácio Dr^a. M^a. Elaine Altafim

- b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS); **“a Extinção da Certidão Conjunta PGFN/RFB e da Certidão Específica Previdenciária: até 02 de novembro de 2014, a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional era comprovada por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB com prazo de validade vigente poderá apresentá-las conjuntamente. Contudo, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá de emitir a certidão que passou a vigorar em 03 de novembro de 2014, a qual abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN”.**
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.1 – As aceitações das certidões exigidas no item 12 estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br; www.previdenciasocial.gov.br; www.caixa.gov.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro Município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRA

13.1 – Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme inciso II, do art. 31, da Lei n° 8.666/93.

13.2 – A aceitação da certidão exigida no item 13.1 está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet no site: www.tj.ro.gov.br, em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

14. CERTIDÃO TRABALHISTA

14.1 – Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011).

14.2 – A aceitação da certidão exigida no subitem 14.1, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet no site: www.tst.jus.br.

15. OUTRAS COMPROVAÇÕES



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Palácio Dr.^a M.^a Elaine Altafim

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme **Anexo 04**);
- b) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme **Anexo 05**);
- c) Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma **ME ou EPP**) (ver modelo conforme **Anexo 06**);
- d) Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditiva para Licitar com o Poder Público (ver modelo conforme **Anexo 08**).

15.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias após sua emissão.

15.2 – Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar e manter o prazo de validade, exceto na situação prevista no art. 43, da Lei n 123 de 14/12/2006.

15.3 – Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

15.4 – No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO ofertado por LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

16.2 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

16.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

16.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

17.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. (Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555/00), mediante petição por escrito, protocolada na Seção de Protocolo deste órgão, enviados por e-mail ou fac-símile. A resposta à impugnação poderá ser das mesmas formas, por este motivo é necessário que a empresa faça constar no documento o endereço, e-mail e telefone/fax para contato.

17.2 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. (§ 1º, do art. 12, do Decreto Federal n 3.555/00).

17.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (§ 2º, do art. 12, do Decreto Federal nº 3.555/00).

17.4 – Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 125, de



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Palácio Dr^a. M^a. Elaine Altafim

2006, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clcando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

a)A Pregoeira assegurará tempo mínimo de **(10 minutos)** para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

17.5 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, homologação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

17.6 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

17.7 – Decididos os recursos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o objeto do certame à licitante vencedora.

17.8 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Conforme inciso XIX, art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

19.1. O prazo da vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo Aditivo a critério da Administração.

18.1 DA DESPESA

20.1 Por se tratar de SRP não há necessidade de indicação de reserva de saldo orçamentário para realização das despesas, contudo, tais despesas decorrentes da execução deste contrato poderão ocorrer à conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias, Classificação Funcional, no Elemento de Despesa abaixo relacionado:

Unidade Orçamentária	Programação	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa
CÂMARA	01.031.0001.2.025	PRÓPRIO	33.90.30.01

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela Secretaria Geral da Câmara de Municipal de Urupá-RO, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, DT FGTS e Tributos Municipais, assim como, as requisições emitidas devidamente atestadas e assinadas pelo responsável.

19.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

19.3 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19.4 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Palácio Dr^a. M^a. Elaine Altafim

19.5 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

19.6 Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da contratada são todas as previstas neste edital e no Termo de Referência – **Anexo I**. Bem como todos os encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições deste edital, Ata e Contrato a serem firmados.

20.2 A entrega do bem será conforme o Termo de Referência (ver **anexo I**).

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, os empenhos para que a empresa vencedora possa realizar a entrega.

22.2 Acompanhar e fiscalizar as entregas nas condições e preços pactuados.

23.3 Rejeitar entregas em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital, Ata e Contrato.

24.4 Notificar, formalmente à contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso das entregas, fixando prazos para a sua correção.

25.5 Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido a contraditória e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

26.6 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento adequado.

27.7 Acompanhar e fiscalizar a entrega conforme determina o item 12 do Termo de Referência – ver **anexo I**.

28.8 Rejeitar, no todo ou em parte, as entregas em desacordo com as exigências do Termo de Referência;

29.9 A contratante não se responsabilizará pelo pagamento de notas sem a apresentação das respectivas “Requisições” devidamente emitidas.

22. DO REAJUSTE

22.1 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do contrato de preços, exceto quando for de acordo com a tabela da ANAP – Agência Nacional de Petróleo, obedecendo às normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de reajuste de combustível, constando explícito o seu percentual.

23.2 Ficamos ressalvadas a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de revisão de preços conforme o art. 65 da Lei nº 8.666/93

23 DAS PENALIDADES

23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicarmos as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;

b) **MULTA MORATÓRIA** – A Contratada ficará sujeita à multa diária de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Palácio Dr^a. M^a. Elaine Altafim

injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total estimado do Contrato, ou cobrado judicialmente;

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** – de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05(cinco) anos, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** – para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

23.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

25.3 Aceitas a justificativa para eventual atraso, não serão aplicadas as sanções prevista no subitem 27.1. A justificativa só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

23.4 Constatada fraude na execução do objeto, quanto à qualidade ou quantidade, a Contratada e seus prepostos sujeitar-se-ão à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.5 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, corrigido e atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

24.6 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

25.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

25.3. A Administração se reserva ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, por ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e art.18 do Decreto nº 3.555/00.

25.4. O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

25.5. O(s) pedido(s), prévias e média de preços, são parte integrante do Processo Administrativo, e estão disponíveis aos interessados nas dependências da CPL/MS.

25.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que prevê a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 3.555/00 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 072/2014, Lei nº 123/2006.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Palácio Dr^a. M^a. Elaine Altafim

25.7. Não cabe à **LICITANET** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.8. A Pregoeira e Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da CPL/MS, localizada na Otávio Pedro de Oliveira, 5049, Urupá – RO, para melhores esclarecimentos.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida mediante aviso aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa Oficial do Município de Urupá;

25.10. É competente o foro da Comarca de Alvorada Do Oeste – RO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Urupá – RO, 01 de Março de 2021

Esilane Gonçalves Rodrigues
Pregoeira/Presidente da CPL/MS
Portaria nº 006/2021-GP/CMUR



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Palácio Dr^a. M^a. Elaine Altafim

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA

1 – DA APRESENTAÇÃO

1.1 O Termo de Referencia em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI, da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar Nº 123/06, Decreto nº 3.555/00 e 3.931/01, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão futura aquisição de combustível para abastecimento de veículos da Câmara Municipal de Urupá-RO.

2 – DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de FORNECIMENTO DE: gasolina comum, para atender a frota de veículos, da Câmara Municipal de Urupá, em Ariquemes-RO.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPA PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT	V. TOTAL
01	Lts	5000	Gasolina comum (abastecimento Ariquemes – RO).	5,48	27.400,00
TOTAL					

3 – DA JUSTIFICATIVA, MOTIVOS E OBJETIVOS DA AQUISIÇÃO.

3.1 É de natureza legal a obrigatoriedade de o Município oferecer condições para manutenção dos trabalhos que significa busca de prestação de serviços e resultados eficientes para a população:

a) **OBJETIVO:** adquirir combustíveis fósseis, tais como gasolina comum, para abastecer os veículos da Câmara Municipal de Urupá, sabe-se que todos os serviços da Câmara passam pela utilização dos veículos,

Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049 - Bairro Alto Alegre CEP- 76.929-000 - CNPJ: 63.789.416/0001-50

“A prática do racismo e da discriminação é crime (C.F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79)”



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Palácio Dr^a. M^a. Elaine Altafim

que se deslocam diariamente, exceto nos dias de **sábado, domingo e feriados**, dentro da sede do Município e alguns veículos de uso administrativo para transporte de servidores e documentos para Municípios circunvizinhos e outros distante.

Chama-se atenção para a Cidade de Ariquemes, cidade que fica na metade do trajeto em que os Gestores informam e transportam as principais informações administrativas, oriundas de adoção de procedimentos no escopo de firmar e prestar contas de convênios, atenderem a chamamentos dos Órgãos Estaduais; protocolização de documentos afins; participação em cursos; consulta a outros Órgãos para sanear dúvidas na prévia;

No intuito de evitar quaisquer restrições de participação de interessados no certame licitatório, qualquer empresa que tenha o ramo de atividade e apresente instalação legal, devida e adequada, poderá participar da licitação,.

b) Segue para complementação editalícia, tabela contendo a relação dos veículos e objetos que utilizam combustíveis fósseis pertencentes à Câmara Municipal de Urupá, corroborando desta forma para melhor elucidação e transparência do ato licitatório, segue abaixo tabela descritiva.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E OBJETOS QUE UTILIZAM COMBUSTÍVEIS FÓSSEIS - PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ.				
SECRETARIA GERAL				
ITEM	OBJETO	IDENTIFICADOR	Nº. DO IDENTIFICADOR	SECRETARIA
01	HILLUX - TOYOTA	PLACA VEICULAR	OHO 3466	CÂMARA
02	PRISMA 2009	PLACA VEICULAR	NCH 6978	CÂMARA
03	ETIOS HB X 13L	PLACA VEICULAR	QRA 5820	CAMARA

Em se tratando da adoção de Pregão Eletrônico, as quantidades foram planejadas com margem de prudência, pois as contratações serão realizadas mediante o consumo real. Convém ressaltar que a Administração trabalhará com os instrumentos de controles adequados para prover os abastecimentos e consumo real, evitando qualquer desperdício, controlando os trajetos e os veículos para a otimização do consumo de forma que atenda somente a demanda, evitando os gastos desnecessários.

A demanda de combustível aumentou esse ano uma, uma vez que a Câmara Municipal adquiriu outro veículo de maior consumo.

É provável nesta contratação que o planejamento foi realizado de maneira a evitar surpresas, a Administração só formalizará contratação mediante seu consumo real e a empresa licitante vencedora do certame tem a expectativa de vender o produto nas quantidades planejadas e solicitadas pela Administração durante a execução contratual.

4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a mediante Termo Aditivo a Critério da Administração com respaldo legal na Lei 8.666-93.

5 – DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

5.1 A presente proposição encontra-se fundamentada na legislação vigente, em especial na Lei 8.666/93, e alterações, na Lei 10.520/02, Decreto Federal 3.931/01 e Decreto Municipal 011/2015 e alterações posteriores. O procedimento dar-se-á por litro, por meio de procedimento licitatório.

5.2 No julgamento das propostas de preços deverão ser estabelecidos como critério de classificação as que apresentarem **oferta de menor preço por litro.**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Palácio Dr^a. M^a. Elaine Altafim

6 – DA AQUISIÇÃO

6.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser fornecido após assinatura do termo contratual, mediante Nota de Empenho.

7 – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 Com base em levantamento prévio de preços em 03 (três) empresas do segmento e em site eletrônico da Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Bicombustível - ANP, a pesquisa de preço para aquisição de

Combustível na cidade de Ariquemes-RO, após a realização das pesquisas chegou-se a um valor total estimado de **R\$==27.400,00== (Vinte e sete mil e quatrocentos reais)**

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	Programação	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa
CÂMARA	01.031.0001.2.025	PRÓPRIO	33.90.30.01

9 – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais, assim como, as requisições emitidas devidamente atestadas e assinadas pelo responsável. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

9.2 Quaisquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

10 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

10.1 A licitante vencedora do certame se obrigará a prestar os serviços, objeto desta licitação, a ela homologada, com a qualidade padrão requerida pelas disposições do edital, e inclusive as seguintes:

1. Deverá disponibilizar de local de abastecimento na sede do Município de Ariquemes-RO;
2. Prestar os serviços com a qualidade e na forma exigida no edital cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
5. Obrigar-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
6. Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Palácio Dr^a. M^a. Elaine Altafim

7. Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11 – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE URUPÁ/RO:

1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, os empenhos para que as empresas vencedoras possam realizar os serviços.

2. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços nas condições e preços pactuados;

3. Rejeitar os serviços prestados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato.

4. Notificar, formalmente à contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;

5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Urupá pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 Em caso de atraso injustificado no fornecimento de combustível pela licitante que vier a ser contratada será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do serviço não realizado.

12.3 A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para o fornecimento do combustível.

12.4 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

12.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato poderá a Administração da CMU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos de acordo a Lei 10.520/02;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMC pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

13.2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

Urupá – RO, 01 de Março de 2021.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Palácio Dr.^a M.^a Elaine Altafim

Aprovado:

João Batista de Oliveira
Presidente/cmur

Esilane Gonçalves Rodrigues
Pregoeira/Presidente da CPL/MS
Portaria nº 006/2021/GP

ANEXO II - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO – MODELO DE CARTA PROPOSTA

Proposta de preços referente ao pregão eletrônico nº 002/2021.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Telefone: _____, fax: _____, e-mail: _____

Representante: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Lote	Und.	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	LTS	5.000	Gasolina comum (abastecimento na cidade de Ariquemes – Eixo da BR)			

A empresa interessada pode participar de quais itens quiser, não sendo necessária proposta para todos os itens.

- 1- Conta para pagamento: Banco: _____, Ag: _____, C/C _____
- 2- Validade da proposta: _____ dias (**não inferior a 90 dias**);
- 3- Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observado ainda as isenções previstas na legislação.
- 4- Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.
- 5- A garantia dos produtos é de: _____
- 6- As empresas responsáveis pela assistência técnica dos produtos são as seguintes: razão social, CNPJ, endereço com CEP, telefone, fax, e-mail, nome da pessoa responsável para contato.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Palácio Dr^a. M^a. Elaine Altafim

7- Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada item detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, até duas (02) horas após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo fax: **(69) 3413-2444** ou e-mail (camaraurupa@gmail.com) com posterior encaminhamento do original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, por cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência perante o Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, para a Câmara Municipal de Urupá/RO, aos cuidados do Pregoeiro, observando o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do encerramento do pregão.

Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

1.1 Habilitação Jurídica

Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049 - Bairro Alto Alegre CEP- 76.929-000 - CNPJ: 63.789.416/0001-50

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C.F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79)"



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Palácio Dr.^a M.^a Elaine Altafim

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais, sede da empresa, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS); *“a Extinção da Certidão Conjunta PGFN/RFB e da Certidão Específica Previdenciária: até 02 de novembro de 2014, a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional era comprovada por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB com prazo de validade vigente poderá apresentá-las conjuntamente. Contudo, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá de emitir a certidão que passou a vigorar em 03 de novembro de 2014, a qual abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN”.*
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT**. (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da empresa.

1.4 Declarações:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme **Anexo 04**);
- b) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme **Anexo 05**);
- c) Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma **ME ou EPP**) (ver modelo conforme **Anexo 06**);
- d) Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público (ver modelo conforme **Anexo 08**).

2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

2.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.

2.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Palácio Dr^a. M^a. Elaine Altafim

2.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, sendo assegurados os direitos previstos na legislação pertinente.

2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

2.5. Documentos sem data de validade serão considerados válidos até 90 dias após sua emissão.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, carimbada com o número do CNPJ.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Palácio Dr^a. M^a. Elaine Altafim

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Palácio Dr^a. M^a. Elaine Altafim

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Palácio Dr^a. M^a. Elaine Altafim

ANEXO VII – MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL – APÓS LICITAÇÃO

Ao (órgão)
Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 02, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverão ser cotados, preços unitários e totais do item, de acordo com o Anexo 02 do Edital.
A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (por extenso)

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Palácio Dr^a. M^a. Elaine Altafim

4 O Prazo de Entrega para objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Contrato conforme item 04 do Termo de Referência.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A
PREGOEIRA DA CPL/MS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ – RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
Assunto: **DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 32, do mesmo Diploma Legal.

Urupá, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(Assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Palácio Dr^a. M^a. Elaine Altafim

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº...../2021

PROCESSO Nº. ____/2021/URUPÁ-RO

“CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ E DÁ OUTRAS.”

Aos _____ dias de _____ do ano de dois mil e vinte e um, a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC sob o n.º 63.789.416/0001-50, com sede na Rua Otávio Pedro de Oliveira, n.º 4059, Bairro Alto Alegre, em Urupá/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG sob n.1.853.236-5, CPF sob n.955.907.222-68, residente e domiciliado a Rua Moises Rodrigues, 1407, e outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada na _____, neste ato representada por seu representante legal....., portador do RG nº.....SSP/....., inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, principalmente à Lei 8.666./93 e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste contrato e às cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de FORNECIMENTO DE: gasolina comum, para atender a frota de veículos, da Câmara Municipal de Urupá, na Cidade de Ariquemes-RO.

Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049 - Bairro Alto Alegre CEP- 76.929-000 - CNPJ: 63.789.416/0001-50
“A prática do racismo e da discriminação é crime (C.F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79)”



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Palácio Dr^a. M^a. Elaine Altafim

ITEM	OBJETO	IDENTIFICADOR	Nº. DO IDENTIFICADOR	SECRETARIA
01	HILLUX - TOYOTA	PLACA VEICULAR	OHO 3466	CÂMARA
02	PRISMA 2009	PLACA VEICULAR	NCH 6978	CÂMARA
03	ETIOS HB X 13L	PLACA VEICULAR	QRA 5820	CAMARA

PARÁGRAFO ÚNICO. Integram o presente contrato a (modalidade de licitação) n. 2021, a proposta e os documentos que a acompanham, bem como o processo administrativo n. /2021 independentemente de transcrição.

II – DO VALOR E DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global deste contrato é de R\$..... (.....) podendo sofrer reajuste, de acordo com a tabela da ANAP – Agência Nacional de Petróleo, obedecendo às normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de reajuste de combustível, constando explícito o seu percentual.

III – DA INCIDÊNCIA DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica vedada a aplicabilidade do reajuste sobre o combustível usado pela contratante inobstante pendente o pagamento, devendo incidir as correções de reajustamentos contados a partir da data da emissão de instrumento probante por órgão Federal, observando a aplicabilidade do índice anunciado.

IV – DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA: As despesas correntes deste contrato correrão à conta da seguinte programação: Unidade orçamentária; Secretaria Geral, Categoria Econômica: 33.90.30.01 Funcional Programática 01.031.0001.2.025, Fonte de Recursos: Orçamentário, nos termos da Nota de Empenho n.____, a (modalidade de licitação) nº _____, que integra o Processo Administrativo nº ____.

V – DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O objeto do presente contrato, melhor descrito na cláusula primeira, será fornecido parcelado, mediante a expedição de requisições emitidas pelo Presidente da Câmara e/ou o Secretário Geral, constando a quantidade de combustível a ser fornecido.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Palácio Dr^a. M^a. Elaine Altafim

VI – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento do produto, condicionando o numerário de produto usado durante o mês em execução, observando o controle técnico das requisições expedidas pelo Presidente ou Secretária, corroborado com a materialização de todos os atos processuais em especial, empenho e a assinatura do contrato e da apresentação da nota fiscal, devidamente certificada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efetivação do pagamento das faturas a contratada deverá apresentar as certidões negativas de FGTS, INSS e a Certidão de Tributos do Município sede da contratante, dentro do prazo de validade, bem como será exigido, no que couber, o comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, como apresentação do GRPS, e a regularidade fiscal junto ao contratante, sob pena de retenção dos valores a serem pagos, devendo a contratada manter a normalidade da execução do contrato, liberando os abastecimentos dos veículos na forma pactuada no presente instrumento, observando que após a regularização das Certidões o contratante deverá efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo o atraso no pagamento das obrigações devidas, o valor correspondente à parcela, será atualizado monetariamente pela variação de UFUR, tomando-se como termo inicial a data da efetiva entrega e o termo final, a data do efetivo pagamento.

VII – DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do presente contrato encerra-se no dia 31 de dezembro de 2021, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser aditivado até o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, podendo ser prorrogado a critério da administração.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A Secretaria Geral atuará como órgão fiscalizador e será competente para:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do produto desde o início até a sua entrega definitiva, verificando sua perfeita execução em conformidade com as especificações;
- b) Promover, com a presença do contratado, as inspeções, decidir as questões técnicas surgidas na execução dos sérios e certificar sua veracidade para fins de pagamento;
- c) Esclarecer dúvidas que forem apresentadas, bem como acompanhar e determinar a correção das imperfeições verificadas;
- d) Reter o pagamento da parcela do fornecimento do produto, quando não executado em conformidade com o ajustado ou quando o contratado não apresentar os comprovantes de pagamentos e certidões pertinentes;
- e) Rescindir o contrato e aplicar as penalidades na forma prevista na legislação vigente e neste contrato.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Palácio Dr^a. M^a. Elaine Altafim

PARÁGRAFO ÚNICO. A fiscalização poderá ainda ser exercida pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo vedada à outorga a terceiros salvo nas hipóteses devidamente justificadas, devendo integrar os autos do processo em apreço.

IX – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA NONA: Pela execução do contrato, o contratado assume as seguintes responsabilidades:

- a) Efetuar o fornecimento do produto nas condições estabelecidas no presente contrato;
- b) Pela perfeição do fornecimento dos produtos;
- c) Atender prontamente quando solicitado o fornecimento dos produtos;
- d) A contratada compromete-se a abastecer somente veículos automotores/motocicletas de propriedade da Câmara Municipal de Urupá, desde que o respectivo motorista apresente a requisição necessária Expedida pelo Presidente ou Secretária.
- e) Responsabilidade técnica e econômica, ético-profissional, trabalhista;
- f) Responsabilidade por fornecimentos;
- g) Responsabilidade por tributos;
- h) Responsabilidade administrativa, penal, previdenciária e pelos demais encargos sociais,
- i) Manter o controle de saída de cada requisição a quantidade de litros usados no saldo diário de combustível em disponibilidade;

CLÁUSULA DÉCIMA: O Contratante obriga-se a:

- a) Exigir que o contratado cumpra as disposições contratuais;
- b) Impor que o contratado forneça o combustível na forma pactuada no contrato;
- c) Fiscalizar a execução do fornecimento do produto;
- d) Livre acesso para fiscalizar a execução do fornecimento do produto;
- e) Suspender a execução do contrato quando não executado na forma avençada bem como se houver fatos relevantes para o contexto administrativo;
- f) Exigir o cumprimento integral das normas legais e das cláusulas pactuadas no presente instrumento;
- g) Autorizar retiradas de combustíveis munidas de instrumento requisitório, expedidas em conformidade com o presente contrato, consoante credencial junto a contratada;
- h) Efetuar pagamento na forma avençada no contrato;
- i) Manter a contratada informada sobre serviços/fornecimento dos produtos a executar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Contratado obriga-se a:

- a) Fornecer o produto em conformidade com o objeto do presente contrato;
- b) Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitado, sobre quaisquer procedimentos pertinentes a execução do contrato;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Palácio Dr^a. M^a. Elaine Altafim

- c) Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor global;
- d) Reconhecer os direitos do contratante, em caso de rescisão prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X – DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: São direitos do contratante:

- a) Recusar os produtos em qualquer fase de execução, quando não obedecidas às cláusulas, condições ou critérios técnicos;
- b) Requisitar informações de cunho técnico operacional ou trabalhista à contratada;
- c) Impor as penalidades administrativas, previstas na Lei;
- d) Reter o pagamento das parcela dos produtos fornecidos, quando não executado em conformidade com o ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: São direitos do contratado:

- a) executar o fornecimento do produto, objeto deste contrato, em conformidade com o ajustado;
- b) Ser previamente comunicado dos fatos que suspendam a execução do fornecimento do produto;
- c) Receber o pagamento na forma prevista no contrato;
- d) Solicitar informações sobre a continuidade da execução do objeto quando a circunstância o exigir.

XI – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a administração Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Palácio Dr^a. M^a. Elaine Altafim

XII – DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A inexecução total ou parcial pela contratada, de qualquer cláusula ou condições deste contrato implicará na sua rescisão, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

XIII – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O Contratante, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada deste contrato:

- a) Unilateralmente, desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, art. 78, incisos XII e XIII, da Lei 8.666/93;
- b) De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;
- c) De forma judicial, nos termos da legislação.

XIV – DO EXAME, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O recebimento dos produtos será efetivado através da Secretaria Geral, que lavrará o termo de recebimento no qual definirá seu caráter, se definitivo ou provisório.

XV – DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Ocorrendo fato novo, decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previsto em legislação, que obstem o cumprimento das obrigações convencionadas, a contratada ficará isenta de multa e penalidades aplicáveis, devidamente certificado tal situação pela fiscalização.

XVI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Sujeitam-se as partes as aplicações constantes no presente contrato, na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes e, nos casos omissos, fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Oeste - RO, para dirimir eventuais dúvidas e controversas deste contrato.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Urupá, dede 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Palácio Dr^a. M^a. Elaine Altafim

INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)

ASSESSOR JURÍDICO

Visto em: / /2021

DESPACHO: DA PREGOEIRA

PARA: ASSESSORIA JURIDICA DA CÂMARA DE URUPÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 008/20121

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para parecer jurídico no Edital e demais anexos.

Urupá - RO, 01 de Março de 2021.